



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223

Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

LEI Nº 1.290 / 2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|-------------------|--|---|---------------------|
| 8000 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 8001 | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL | | |
| 8.242.9.2.15 | Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial | | |
| 4.4.50.43.00-1000 | Subvenções Sociais | R\$ | 1.500,00 |
| TOTAL | |  | R\$ 1.500,00 |

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações da seguinte fonte de recurso:

| FONTE | DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS | VALOR |
|-------|----------------------------|---|
| 1000 | Recursos Livres | R\$ 1.500,00 |
| | TOTAL |  R\$ 1.500,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, em 30 de julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal